

## PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO CENTRO

### EIXO 1 – COMPETITIVIDADE, INOVAÇÃO E CONHECIMENTO

#### INSTRUMENTO: SISTEMA DE INCENTIVOS A INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT)

## PARTE II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

### A. PROJETOS DE I&DT EMPRESAS INDIVIDUAIS

1. Os projetos de I&DT Empresas Individuais são selecionados com base no mérito calculado em função dos seguintes critérios:
  - A. Inovação e qualidade do projeto:
    - A1. Grau de inovação do projeto;
    - A2. Coerência e razoabilidade do projeto (atividades a desenvolver face ao investimento previsto e estratégia da empresa);
    - A3. Equipa de I&DT com perfil adequado à realização do projeto;
    - A4. Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados a outras empresas e setores;
  - B. Contributo para a competitividade da empresa promotora (efeitos e resultados):
    - B1. Aumento da capacidade de penetração no mercado internacional;
    - B2. Aumento e consolidação das capacidades internas de I&DT e inovação tecnológica;
    - B3. Criação de laços de cooperação estáveis e duradouros com entidades do SCT.
  - C. Contributo para a competitividade territorial.

2. O Mérito dos Projetos (MP) é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares, atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, obtidas em cada um dos critérios.
3. Os ponderadores específicos serão definidos nos avisos de abertura, sendo que os de primeiro nível, respeitantes aos critérios A, B e C, variam entre um mínimo de 0,1 e um máximo de 0,6, num total de 1.
4. Os critérios de segundo nível, bem como os respetivos ponderadores, cuja soma em cada critério deve ser igual a 1, serão ajustados nos avisos de abertura por forma a melhor corresponderem aos objetivos específicos dos respetivos concursos.
5. Serão submetidos à hierarquização estabelecida no artigo 18.º do Regulamento do SI I&DT os projetos que obtenham uma pontuação global superior a 3 e que cumpram as pontuações mínimas nos critérios de primeiro nível estabelecidas nos respetivos concursos.

## **B. PROJETOS DE I&DT EMPRESAS EM CO-PROMOÇÃO**

1. Os projetos de I&DT Empresas em Co-promoção são selecionados com base no mérito calculado em função dos seguintes critérios:
  - A. Inovação e qualidade do projeto:
    - A1. Desenvolvimentos científicos/ tecnológicos preconizados em relação ao estado da arte;
    - A2. Grau de inovação do projeto em termos de mercado/ aplicação de resultados;
    - A.3 Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados a outras empresas e setores;
    - A.4 Eficácia da metodologia científica/ tecnológica e respetivo plano de trabalhos;
    - A.5 Adequação da alocação dos recursos envolvidos (recursos humanos, equipamento, orçamento).
  - B. Aderência à estratégia e contributo para a competitividade da(s) empresas promotor(as):
    - B.1 Coerência dos objetivos económicos a alcançar no projeto com a estratégia do consórcio;

- B.2 Impacte na competitividade da(s) empresa(s) promotora(s).
  - C. Adequação da composição do consórcio à implementação do projeto:
    - C.1 Qualidade e experiência relevante dos co-promotores;
    - C.2 Qualidade do consórcio como um todo;
  - D. Contributo para a competitividade territorial.
2. O Mérito dos Projetos (MP) é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares, atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, obtidas em cada um dos critérios.
3. Os ponderadores específicos serão definidos nos avisos de abertura, sendo que os de primeiro nível, respeitantes aos critérios A, B, C e D, variam entre um mínimo de 0,1 e um máximo de 0,6, num total de 1.
4. Os critérios de segundo nível, bem como os respetivos ponderadores, cuja soma em cada critério deve ser igual a 1, serão ajustados nos avisos de abertura por forma a melhor corresponderem aos objetivos específicos dos respetivos concursos.
5. Serão submetidos à hierarquização estabelecida no artigo 18.º do Regulamento do SI I&DT os projetos que obtenham uma pontuação global superior a 3 e que cumpram as pontuações mínimas nos critérios de primeiro nível estabelecidas nos respetivos concursos.

## **C. PROJETOS MOBILIZADORES – FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

1. Os projetos Mobilizadores apresentados na fase de pré-qualificação constituem pré-candidaturas e são selecionados com base no mérito calculado em função dos seguintes critérios:
- A. Caráter inovador do projeto;
  - B. Qualidade da rede de competências;
  - C. Dimensão do potencial de disseminação e de valorização económica dos resultados (existência de mercado);
  - D. Efeito mobilizador do projeto.

2. O Mérito dos Projetos (MP) é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares, atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, obtidas em cada um dos critérios.
3. Os ponderadores específicos serão definidos nos avisos de abertura, sendo que os de primeiro nível, respeitantes aos critérios A, B e C e D, variam entre um mínimo de 0,2 e um máximo de 0,5, num total de 1.
4. Os critérios de segundo nível, bem como os respetivos ponderadores, cuja soma em cada critério deve ser igual a 1, serão ajustados nos avisos de abertura por forma a melhor corresponderem aos objetivos específicos dos respetivos concursos.
5. Os projetos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério e uma pontuação global superior a 3 serão submetidos à hierarquização estabelecida no artigo 18.º do Regulamento do SI I&DT.

## **D. PROJETOS MOBILIZADORES – FASE DE CANDIDATURA**

1. As candidaturas relativas a projetos Mobilizadores são selecionadas com base no mérito calculado em função dos seguintes critérios:
  - A. Qualidade do projeto:
    - A1. Coerência e razoabilidade do projeto (aspetos económico-financeiros, de mercado, científico, tecnológico e organizacional) para alcançar os resultados previstos com eficácia e eficiência;
    - A2. Qualidade da rede de competências e perfil adequado à realização do projeto;
    - A3. Consistência interna do conjunto de inovações ao nível de produtos, processos e sistemas (PPS) e aderência aos objetivos do projeto.
  - B. Efeito mobilizador do projeto;
  - C. Contributo para a competitividade dos promotores (efeitos e resultados):
    - C1. Aumento e consolidação das capacidades internas de I&DT e inovação tecnológica e de valorização dos resultados do projeto;
    - C2. Aumento da capacidade de penetração no mercado internacional.
  - D. Contributo para a política nacional/ regional de I&DT:

- D1. Grau de adequação às prioridades nacionais/ regionais em matéria de I&DT e inovação, inserção em setores estratégicos e sua integração em *clusters* setoriais e/ou territoriais e pólos de competitividade e tecnologia;
  - D2. Aumento da qualificação do perfil de exportações nacionais;
  - D3 Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados a outras empresas e setores.
- 2. O Mérito dos Projetos (MP) é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares, atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, obtidas em cada um dos critérios.
  - 3. Os ponderadores específicos serão definidos nos avisos de abertura, sendo que os de primeiro nível, respeitantes aos critérios A, B, C e D, variam entre um mínimo de 0,15 e um máximo de 0,35, num total de 1.
  - 4. Os critérios de segundo nível, bem como os respetivos ponderadores, cuja soma em cada critério deve ser igual a 1, serão ajustados nos avisos de abertura por forma a melhor corresponderem aos objetivos específicos dos respetivos concursos.
  - 5. Os projetos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério e uma pontuação global superior a 3 serão submetidos à hierarquização estabelecida no artigo 18.º do Regulamento do SI I&DT.

## **E. PROJETOS DE I&DT COLETIVA – FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

- 1. Os pré-projetos de I&DT Coletiva são selecionados com base no mérito calculado em função dos seguintes critérios:
  - A. Qualidade do projeto:
    - A1. Carácter Inovador do Projeto e justificação da sua natureza coletiva;
    - A2. Representatividade da entidade promotora face às empresas alvo e trabalhos similares desenvolvidos;
    - A3. Potencial de disseminação e de valorização dos resultados do projeto junto das empresas alvo;
    - A4. Competências de I&DT a mobilizar e efeito rede.
  - B. Contributo potencial para a competitividade das empresas alvo.

- C. Contributo para a política nacional/ regional de I&DT, medido através do grau de adequação às prioridades nacionais/ regionais em matéria de I&DT e inovação, nomeadamente a sua integração em *clusters* setoriais e/ou territoriais e pólos de competitividade e tecnologia.
2. O Mérito dos Projetos (MP) é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares, atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, obtidas em cada um dos critérios.
3. Os ponderadores específicos serão definidos nos avisos de abertura, sendo que os de primeiro nível, respeitantes aos critérios A, B e C, variam entre um mínimo de 0,2 e um máximo de 0,5, num total de 1.
4. Os critérios de segundo nível, bem como os respetivos ponderadores, cuja soma em cada critério deve ser igual a 1, serão ajustados nos avisos de abertura por forma a melhor corresponderem aos objetivos específicos dos respetivos concursos.
5. Os projetos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério e uma pontuação global superior a 3 serão submetidos à hierarquização estabelecida no artigo 18.º do Regulamento do SI I&DT.

## **F. PROJETOS DE I&DT COLETIVA – FASE DE CANDIDATURA**

1. As candidaturas relativas a projetos de I&DT Coletiva são selecionadas, com base no mérito calculado em função dos seguintes critérios:
  - A. Qualidade do projeto:
    - A1. Carácter Inovador do Projeto;
    - A2. Coerência e razoabilidade do projeto (justificação da natureza coletiva do projeto, identificação da questão/ problema/ oportunidade comum a investigar/ desenvolver, empresas alvo e empresas do Comité de Acompanhamento, aspetos económicos e financeiros do projeto, organização e coordenação) para alcançar os resultados previstos com eficácia e eficiência;
    - A3. Perfil de representatividade da entidade promotora face às empresas alvo e trabalhos similares desenvolvidos;
    - A4. Competências de I&DT mobilizadas e efeito rede;

- A5. Atividades de disseminação e de valorização dos resultados do projeto junto das empresas alvo.
  - B. Contributo para a competitividade das empresas alvo (efeitos e resultados):
    - B1. Aumento das capacidades internas das empresas alvo para endogeneizar e valorizar os resultados de I&DT e inovação tecnológica;
    - B2. Criação de laços de cooperação entre as empresas alvo e entre estas e entidades do SCT.
  - C. Contributo para a política nacional/ regional de I&DT, medido através do grau de adequação às prioridades nacionais/ regionais em matéria de I&DT e inovação, nomeadamente a sua integração em *clusters* setoriais e/ou territoriais e pólos de competitividade e tecnologia.
2. O Mérito dos Projetos (MP) é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares, atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, obtidas em cada um dos critérios.
  3. Os ponderadores específicos serão definidos nos avisos de abertura, sendo que os de primeiro nível, respeitantes aos critérios A, B e C, variam entre um mínimo de 0,2 e um máximo de 0,5, num total de 1.
  4. Os critérios de segundo nível, bem como os respetivos ponderadores, cuja soma em cada critério deve ser igual a 1, serão ajustados nos avisos de abertura por forma a melhor corresponderem aos objetivos específicos dos respetivos concursos.
  5. Os projetos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério e uma pontuação global superior a 3 serão submetidos à hierarquização estabelecida no artigo 18.º do Regulamento do SI I&DT.

## **G. PROJETOS DE NÚCLEOS DE I&DT**

1. Os projetos de Núcleos de I&DT são selecionados com base no mérito calculado em função dos seguintes critérios:
  - A. Qualidade do Plano de Atividades do Núcleo de I&DT:
    - A1. Pertinência dos objetivos e dos resultados previstos;
    - A2. Grau de adequação dos recursos (humanos e científicos/ técnicos);
  - B. Contributo para a competitividade do promotor (consolidação das capacidades internas de I&DT e de valorização dos resultados):

- C. Criação e/ou reforço de laços de cooperação com entidades do SCT e inserção em redes e programas internacionais de I&DT.
  - D. Contributo para a competitividade territorial.
2. O Mérito dos Projetos (MP) é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares, atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, obtidas em cada um dos critérios.
  3. Os ponderadores específicos serão definidos nos avisos de abertura, sendo que os de primeiro nível, respeitantes aos critérios A, B, C e D, variam entre um mínimo de 0,10 e um máximo de 0,6, num total de 1.
  4. Os critérios de segundo nível, bem como os respetivos ponderadores, cuja soma em cada critério deve ser igual a 1, serão ajustados nos avisos de abertura por forma a melhor corresponderem aos objetivos específicos dos respetivos concursos.
  5. Serão submetidos à hierarquização estabelecida no artigo 18.º do Regulamento do SI I&DT os projetos que obtenham uma pontuação global superior a 3 e que cumpram as pontuações mínimas nos critérios de primeiro nível estabelecidas nos respetivos concursos.

## **H. PROJETOS DE CENTROS DE I&DT**

1. Os projetos relativos a Centros de I&DT são selecionados com base no mérito calculado em função dos seguintes critérios:
  - A. Qualidade do Programa Estratégico do Centro de I&DT:
    - A1. Identificação da pertinência dos objetivos e dos resultados previstos;
    - A2. Grau de adequação dos recursos (humanos e científicos/ técnicos);
    - A3. Grau de compromisso em termos de metas de resultados.
  - B. Contributo para a competitividade do promotor (efeitos e resultados):
    - B1. Aumento das capacidades internas de I&DT e inovação tecnológica e de valorização dos resultados da atividade do Centro;
    - B2. Perspetiva de criação/ melhoria significativa de novos produtos e serviços;
    - B3. Criação de laços de cooperação estáveis e duradouros com entidades do SCT.



- C. Aumento da participação em redes e programas internacionais de I&DT, incluindo a liderança de projetos de I&DT.
  - D. Contributo para a política nacional/ regional de I&DT, medido através do grau de adequação às prioridades nacionais/ regionais em matéria de I&DT e inovação, nomeadamente o contributo para o crescimento da I&D empresarial nacional e dinamização de *clusters* setoriais e/ou territoriais e pólos de competitividade e tecnologia.
- 2. O Mérito dos Projetos (MP) é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares, atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, obtidas em cada um dos critérios.
  - 3. Os ponderadores específicos serão definidos nos avisos de abertura, sendo que os de primeiro nível, respeitantes aos critérios A, B, C e D, variam entre um mínimo de 0,15 e um máximo de 0,35, num total de 1.
  - 4. Os critérios de segundo nível, bem como os respetivos ponderadores, cuja soma em cada critério deve ser igual a 1, serão ajustados nos avisos de abertura por forma a melhor corresponderem aos objetivos específicos dos respetivos concursos.
  - 5. Os projetos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério e uma pontuação global superior a 3 serão submetidos à hierarquização estabelecida no artigo 18.º do Regulamento do SI I&DT.

## **I . PROJETOS DEMONSTRADORES**

- 1. Os projetos Demonstradores são selecionados com base no mérito calculado em função dos seguintes critérios:
  - A. Qualidade do projeto:
    - A1. Coerência e razoabilidade do projeto (aspetos económico-financeiros, de mercado, científico, tecnológico e organizacional) para alcançar os resultados previstos com eficácia e eficiência;
    - A2. Potencial dos promotores para a implementação do projeto (qualidade dos recursos humanos e científicos/ técnicos);
    - A3. Atividades de disseminação e de valorização no mercado dos resultados da I&D;
    - A4. Empenho do promotor no projeto.

- B. Efeito de demonstração:
    - B1. Relevância do projeto demonstrador para a valorização no mercado dos resultados da I&DT;
    - B2. Grau de inovação do projeto demonstrador (análise dos resultados alcançados no(s) projeto(s) de I&DT que o procederam).
  - C. Contributo para o reforço da competitividade:
    - C1. Potencial de mercado da inovação a demonstrar;
    - C2. Aumento da capacidade de penetração no mercado internacional.
  - D. Contributo para a política nacional/ regional de I&DT, incluindo o impacto induzido na competitividade do sistema socio-económico, visando a melhoria da especialização internacional da economia portuguesa e a melhoria da articulação e competitividade dos *clusters* ou pólos de competitividade.
2. O Mérito dos Projetos (MP) é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares, atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, obtidas em cada um dos critérios.
  3. Os ponderadores específicos serão definidos nos avisos de abertura, sendo que os de primeiro nível, respeitantes aos critérios A, B, C e D, variam entre um mínimo de 0,15 e um máximo de 0,35, num total de 1.
  4. Os critérios de segundo nível, bem como os respetivos ponderadores, cuja soma em cada critério deve ser igual a 1, serão ajustados nos avisos de abertura por forma a melhor corresponderem aos objetivos específicos dos respetivos concursos.
  5. Os projetos que obtenham uma pontuação superior a 1 em todos os critérios e uma pontuação global superior a 3 serão submetidos à hierarquização estabelecida no artigo 18.º do Regulamento do SI I&DT.

## **J. PROJETOS VALES I&DT**

Considerando o regime simplificado do instrumento e a pré-qualificação das entidades do Sistema Científico e Tecnológico prestadores dos serviços, os projetos Vale I&DT são hierarquizados por ordem crescente da dimensão da empresa, medida pelo número de trabalhadores, até ao limite orçamental definido no aviso de abertura do concurso, sem prejuízo de o referido limite poder ser reforçado por decisão da respetiva autoridade de gestão, e em caso de igualdade, em função da data de entrada da candidatura, podendo o aviso estabelecer fatores ponderadores deste critério.

